

REGULAMENTO DA V MOSTRA DE TECNOLOGIA

CAPÍTULO I

Dos objetivos e da abrangência

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização da Mostra de Tecnologia da FUNEC- Fundação de Ensino de Contagem- Unidade Riacho .

Art. 2º - A Mostra de Tecnologia é um evento promovido pela Unidade Riacho definida no calendário escolar. Conta com a participação de todos os estudantes servidores docentes e administrativos, sob coordenação de uma comissão organizadora.

Art. 3º - O objetivo geral da Mostra de Tecnologia é oportunizar um espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos, estudos e projetos elaborados por estudantes, que tenham empreendido uma investigação sobre um fenômeno ou tema, aplicando métodos e processos técnico-científicos com o auxílio da Informática como ferramenta.

Art. 4º - São objetivos específicos da Mostra de Tecnologia Unidade Riacho

I. Incentivar o estudante a desenvolver projetos com o intuito de promover a iniciativa, a criatividade e a inovação, bem como a preocupação com o meio no qual estão inseridos;

II. Incentivar no estudante o interesse pela investigação de Tecnologia em todas as áreas da natureza De Tecnologia e humanística, objetivando o desenvolvimento de novos conhecimentos e contribuindo, assim, para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

III. Propiciar a divulgação da produção técnico-de Tecnologia realizada no curso de Ensino Médio Integrado em Informática – Unidade Riacho.

CAPÍTULO II

Da Participação e das Inscrições

Art. 5º - Poderão participar da Mostra de Tecnologia os estudantes regularmente matriculados na Funec Unidade Riacho .

Parágrafo único – O estudante poderá participar apenas de um trabalho apresentado na mostra.

Art. 6º - A participação do estudante se dará por meio de uma equipe formada por no mínimo 06 (seis) ou máximo de 08 (oito) componentes além de dois orientadores por trabalho, sendo um professor do nível comum, que será o orientador do trabalho, e outro do núcleo técnico, que ajudará com a aplicação dos recursos tecnológicos. Ambos serão escolhidos pelos alunos e de acordo com a área do conhecimento do trabalho.

Art. 7º - A inscrição do trabalho deverá ser realizada conforme cronograma da Mostra de Tecnologia e através do preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado pela equipe organizadora da Mostra de Tecnologia.

§ 1º – A homologação das inscrições dos trabalhos para a Mostra de Tecnologia será realizada pela Comissão Organizadora e estarão sujeitas à avaliação quanto às normas de segurança, ética e legislação pertinentes ao tema a ser abordado.

§ 2º - O resumo do trabalho deverá ser entregue em formulário próprio, sendo que o mesmo poderá receber um parecer solicitando sua revisão.

§ 3º- Cada grupo deverá confeccionar um banner ou pôster com informações básicas sobre trabalho desenvolvido

§ 4º - A Unidade Riacho fica isenta da responsabilidade de impressão do pôster, para apresentação no dia da Mostra de Tecnologia.

§ 5º - O pôster deve seguir as instruções contidas no modelo de pôster disponível no Modelo “Febrat”.

Art. 8º - É obrigatória a participação dos trabalhos nos dias da Mostra de Tecnologia, sob pena de perda dos pontos distribuídos pelo trabalho.

Art. 9º - A inscrição de trabalhos em níveis e áreas não adequadas ao regulamento poderá acarretar perda de pontuação.

CAPÍTULO III

Das competências

Art. 10º - São competências da Funec Riacho :

I. Montar a Comissão Organizadora da Mostra De Tecnologia com membros da própria unidade escolar.

II- realizar as inscrições dos projetos, marcar e divulgar datas para montagem dos projetos, montar equipe avaliadora.

III- resolver problemas pertinentes à apresentação dos projetos.

II. Disponibilizar a área para a apresentação dos trabalhos, bem como a infraestrutura básica: um estande de dimensões aproximadas de 1,5m de largura, 1,5m de profundidade e 2,2m de altura ; uma mesa e duas cadeiras, sendo de responsabilidade do grupo a manutenção desse material;

V. Supervisionar a montagem, organização e desmontagem dos trabalhos nos estandes.

Art. 11º - São competências da Comissão Organizadora:

I. Providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;

II. Elaborar e encaminhar os convites para a comunidade externa, outras unidades escolares, avaliadores dos trabalhos apresentados e outros ;

- III. Definir modelo único do crachá de identificação, a confecção será de responsabilidade de cada equipe, para todos os componentes do grupo;
- IV. Criar estratégias de divulgação da mostra De Tecnologia;
- V. . Zelar pela limpeza do local de exposição;
- VI. Apurar e divulgar a pontuação dos trabalhos feita pela Comissão de Avaliação.
- VII. Apresentar cronograma de apresentação dos grupos
- VIII. Distribuição dos espaços para montagem dos stands de trabalho de cada grupo.

Art. 12° - São competências dos estudantes participantes:

- I. Realizar a inscrição do trabalho através do preenchimento do formulário de bem como de todas as etapas que antecedem os trabalhos da Mostra de Tecnologia de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma da Mostra De Tecnologia (ANEXO A);
- II. Trazer o material necessário à apresentação dos trabalhos;
- III. Manter o espaço do estande no qual é apresentado seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;
- IV. Utilizar, sob todas as circunstâncias, o crachá de identificação;
- V. Providenciar para que permaneça no local, no mínimo, dois integrante do projeto, sendo de responsabilidade dos integrantes de cada grupo a organização dos horários de revezamento dos apresentadores;
- VI. Realizar a montagem e a desmontagem dos trabalhos nos estandes, com zelo e responsabilidade, nos horários previstos pela organização do evento;
- VII. Os grupos deverão nomear um interlocutor sempre que for solicitado pela comissão organizadora .

Parágrafo único – No momento da avaliação o grupo em sua íntegra deverá estar presente.

Art. 13° - São competências dos orientadores:

- I. Acompanhar e orientar a redação do resumo, bem como assegurar sua entrega, na data prevista, para a Comissão Organizadora;
- II. Organizar e supervisionar a montagem dos estandes nos horários previstos pela organização do evento;
- III. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes participantes quando necessário;
- IV. Permanecer o maior tempo possível com seus orientandos durante a Mostra De Tecnologia, bem como estimular a presença da integralidade do grupo no estande;

V. Responsabilizar-se, juntamente com os orientandos, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra De Tecnologia (de acordo com documento próprio).

CAPÍTULO IV

Dos níveis e áreas

Art. 14° - Os trabalhos apresentados na Mostra De Tecnologia. Serão divididos nas seguintes áreas.

- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Biológicas
- Ciências da Saúde
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Humanas
- Linguística, letras e Artes

CAPÍTULO V

Da avaliação e classificação

Art. 15° - Os trabalhos serão avaliados em seus níveis e áreas por um mínimo de 4 avaliadores definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16° - A avaliação dos trabalhos ocorrerá nos encontros para organização dos trabalhos definidos no cronograma, durante a realização da Mostra De Tecnologia, e pelos professores orientadores ao final dos trabalhos.

§ 1° - A avaliação no dia da apresentação ocorrerá em período previamente informado aos participantes.

§ 2° - Todos os estudantes participantes do trabalho deverão permanecer junto ao seu estande durante a avaliação.

§ 3° - O professor orientador quando da avaliação do trabalho por outros membros definidos pela comissão, somente poderão se manifestar, para esclarecer algum ponto ou complementar a exposição, ao final da apresentação.

§ 4° - Os grupos receberão um cronograma com: data, horário e tempo definido para cada apresentação (tempo máximo 20 min).

Art. 17° - Os trabalhos serão avaliados em 2 etapas, a primeira durante todo o desenvolvimento do trabalho, correspondendo ao período que antecede a apresentação da feira, e a segunda, que corresponde a apresentação do mesmo. O desenvolvimento do trabalho e o trabalho em grupo serão avaliados pelos integrantes e pelos professores orientadores, a apresentação visual (pôster) e apresentação oral, será avaliada pela equipe de avaliação, que será composta por professores avaliadores.

Art. 18° - A pontuação dos trabalhos será realizada por meio do somatório das notas dos avaliadores definidos pela comissão organizadora , e professores orientadores .

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 19º - Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

Art. 20º - A Comissão Organizadora fará uma vistoria dos estandes antes da abertura oficial da Mostra, com vistas à detecção de riscos potenciais à segurança. Caso necessário, os participantes do grupo deverão providenciar sinalização de segurança, bem como quaisquer outras alterações solicitadas pela Comissão.

Art. 21º - A não-observância das normas estabelecidas neste Regulamento implicará em prejuízo na avaliação dos trabalhos.

Art. 22º - Atos de indisciplina por parte dos expositores serão encaminhados à Comissão Organizadora e estarão sujeitos à penalização por meio de perda de pontos na avaliação

Art. 23º - Não serão permitidos aparelhos sonoros nos estandes dispostos no interior do local de exposição. (somente quando fizer parte da apresentação e mediante autorização da comissão organizadora)

Art. 24º Todos os custos para execução dos projetos, são de responsabilidade dos estudantes integrantes da cada equipe

Art. 25º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Contagem, 16 de Maio de 2017.

Comissão Organizadora

